Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

R 38/57 oficio Pref. 2/9/57

Considerando que existe na postura Municipal dispositivo que regula o funcionamento de farmacias;

Considerando que por lei, nos feriados ou domingos, é obrigatorio qualquer um desses estabelecimentos permanecerem de plantão, para melhor atender ao publico, isso obedecendo-se uma escala;

Considerando que, infelizmente todos os proprietari de farmacias não vem respeitando esse dispositivo, apesar de terem conhecimento do mesmo;

Considerando que, não interessa a certos proprietarios permenecerem o dia todo e parte da noite com suas farmacias de plantão;

Considerando que a falta de cumprimento desse dispositivo de lei, por partedos srs. proprietarios de farmacia vem ocasionando graves transtornos e revolta no seio do povo menos favorecido, para os demais sempre lhe é dada a devida atenção, devido o telefone;

Indico, ouvido o plenario seja, oficiado ao sr. Prefeito no sentido de determinar á fiscalização municipal fazer com que srs. proprietarios de farmacias, respeitem a escala de plantão, dando maior assistencia ao publico nos domingos e feriados.

Sala das Sessões em 2 de Setembro de 1957

Dasio Ferreira Lessa

Dasio Ferreira Lessa